



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MOSSORÓ/RN
Avenida Alberto Maranhão, Nº 1927 - Bairro Centro - CEP 59600-195 - Mossoró - RN

EDITAL - DPU MOSSORO/GDPCS MOSSORO - Nº 01/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL DE ABERTURA DO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO EM MOSSORÓ – EDITAL Nº 01/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Defensor Público-Chefe Substituto da unidade da Defensoria Pública da União em Mossoró, no uso de suas atribuições legais, torna público o **II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de estagiários da área jurídica da Defensoria Pública da União em Mossoró (DPU-Mossoró/RN), conforme este Edital e o Regimento de Estágio da DPU (Portaria nº 408, de 27 de maio de 2019), nos seguintes termos:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - A presente seleção pública destina-se à formação de **cadastro de reserva** de estudantes de graduação em Direito interessados na realização de estágio remunerado na Defensoria Pública da União em Mossoró.

1.2 - O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, com duração mínima de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos.

1.4 - Somente poderão integrar o programa de estágio da DPU-Mossoró/RN os estudantes de graduação em Direito de instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.5 - Conforme art. 17, § 5º da Lei no 11.788 de 25 de setembro de 2008, 10% (dez por cento) serão reservadas para candidatos com deficiência.

1.5.1. O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

1.5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se PCD no ato da inscrição, comprovando através de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

1.5.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.6 - Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nesta seleção, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

1.7 - Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.7.1. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo I do edital e enviar no ato da inscrição para comprovar sua condição de cotista.

1.8 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.9 - A reserva de vagas de que trata o item 1.7 será aplicada de forma que uma a cada três vagas oferecidas seja destinada aos estudantes autodeclarados negros.

1.10 - O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.11 - A reserva de vagas de que trata o item 1.5 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

1.12 - Cabe ao Agente de Integração (CIEE) orientar os interessados para o encaminhamento dos Currículos para o e-mail da Defensoria, com as referências para contato (e-mail e telefone dos alunos interessados), assim como a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu site de internet, por e-mails para as faculdades de direito e/ou outros meios que julgar necessários.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, entre os dias **08 e 12 de março de 2021**, no endereço de e-mail abaixo informado, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição

I) currículo, com indicação expressa de e-mail e telefone para contato;

II) histórico acadêmico;

III) cópia de documento de identidade oficial com foto;

IV) cópia do CPF;

V) comprovante de residência.

2.1.1 - **Todos os documentos devem ser enviados nesta ordem e em um único arquivo, formato PDF.**

2.1.2 - Serão **liminarmente indeferidos** os pedidos de inscrição que não estejam instruídos nos termos dos itens anteriores.

2.1.3 - Poderá ser exigido do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem as informações constantes no currículo apresentado.

2.2 - O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo nome social e não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail, no ato da inscrição.

2.2.1. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado por e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação, nos termos legais.

2.3 - A documentação deverá ser encaminhada à Defensoria Pública da União em Mossoró, para o e-mail: **dpu.est.mossoro@dpu.def.br**.

2.4 - Em caso de duplicidade de envio pelo mesmo candidato, o segundo e-mail apenas será considerado se constar no assunto que se trata de uma retificação e caso tenha sido recebido dentro do prazo de

inscrição.

2.5 - O recebimento dos currículos pela DPU não implicará necessariamente em convocação para entrevista, a qual será feita após a análise dos currículos, a critério dos Defensores da Unidade.

2.6 - Caberá à DPU Mossoró entrar em contato com os interessados, para o agendamento, por e-mail ou telefone, de entrevista virtual com o(s) Defensor(es).

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 - São requisitos para a contratação:

3.1.1. Ser acadêmico de Direito, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, desde que falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso;

3.1.2. Ser aprovado pelo(s) Defensor(es) da Unidade da DPU após a análise de Currículo, de Histórico Escolar e Entrevista;

3.1.3. Atender a outras exigências de caráter administrativo, que sejam necessárias à realização do contrato de estágio.

3.2 - A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de 3 (três) tentativas de contato telefônico, no período da manhã e da tarde, bem como através de envio de e-mail. Quando convocado, o candidato aprovado terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar acerca do interesse em assumir o estágio ou solicitar final de fila, após esse período o candidato será eliminado.

3.3 - O regime de estágio implica na observância de uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da unidade contratante, sem prejuízo das atividades discentes.

3.4 - O estagiário deverá exercer suas atividades remotamente, em decorrência da atual pandemia de Covid-19, devendo, para tanto, ter acesso à internet, computador e telefone. Caso não atenda tais requisitos, deverá realizar trabalho presencial diário na unidade.

3.5 - O estagiário receberá Bolsa-Auxílio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia trabalhado, observada a Portaria no 25, de 23 de janeiro de 2015, da Defensoria Pública-Geral da União.

3.6 - O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se a DPU o direito de afastar da seleção o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos ou falsos.

4.2 - A DPU Mossoró/RN não está obrigada a convocar a integralidade da lista de aprovados e se reserva o direito de realizar novo processo seletivo quando entender conveniente.

4.3 - Os casos omissos serão deliberados pelo Defensor Público Federal-Chefe ou Chefe-Substituto do núcleo da DPU Mossoró/RN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Kishita Albuquerque Bernardino, Defensor(a) Público(a)-Chefe Substituto(a)**, em 01/03/2021, às 15:42, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4281311** e o código CRC **388D655A**.



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO COTISTA

EU, _____, RG nº.
_____, CPF nº. _____, declaro para os
devidos fins ser:

- negro(a)
- de cor preta ou parda

e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao Edital nº. 01/20, de 08 de julho de 2020.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na reprovação do Processo Seletivo da Defensoria Pública da União e poderei responder criminalmente por esta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura/CPF: _____ - _____.

Conforme art. 299 do Código Penal Brasileira:

“Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

“**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa de, se o documento é particular”